

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 30

Poder Executivo

Recife, 12 de fevereiro de 2022

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 010/2022 - Recife, 11 de fevereiro de 2022.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei nº 11.304 de 28 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da PORTARIA AG/ATDEFN Nº 020/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para a análise de projetos de construção e reforma dos imóveis localizados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO que a alínea "d" do parágrafo primeiro do artigo 98 da Lei Nº 10.403 de 29 de dezembro de 1989 estabelece estarem sujeitas à prévia licença, a execução de obras ou serviços de engenharia, ressalvadas as de responsabilidade direta da União, Estado e Distrito Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. As solicitações de análise de projetos de construções e reformas dos imóveis localizados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sujeitos à cobrança de Taxas de Obras e Engenharia, deverão ser protocoladas no Palácio São Miguel, Vila dos Remédios, Distrito de Fernando de Noronha, no Escritório de Apoio em Recife, sito na Av. Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José ou em meios eletrônicos institucionais.

Art. 2º. Caberá ao interessado anexar os seguintes documentos:

- a. Requerimento;
- b. Alvará de Funcionamento (se houver);
- c. Termo de Permissão de Uso;
- d. Projeto Arquitetônico;
- e. Memorial Descritivo da Obra;
- f. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art. 3º O prazo para análise do projeto será de até 03 (três) meses a contar da data em que o requerimento foi protocolado.

Art. 4º Após a aprovação do projeto, o requerente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a concessão das licenças pelos órgãos competentes, para dar início à obra, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 5º O valor da Taxa de Licença de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, a ser pago quando o requerente der entrada na solicitação de análise do projeto, passará a ser R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por metro quadrado, no exercício de 2022.

§1º Estão isentos da cobrança da taxa citada no caput, aqueles inscritos na Política de Habitacional Distrital – PHD, que tenham obtido o benefício do projeto arquitetônico de cunho social disponibilizado pela Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN.

§2º A Taxa de Licença de Execução de Obras e Serviços de Engenharia será atualizada, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 6º Os casos excepcionais serão decididos pelo Administrador Geral.

Art. 7º Fica revogada a Portaria AG/ATDEFN Nº 020/2017.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador geral

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 30

Poder Executivo

Recife, 12 de fevereiro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=IEEORO3O62-ZSVZ9NK526-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

IEEORO3O62-ZSVZ9NK526-P2TH9ZW2VI

